

Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Irati

COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2022

Define áreas verdes com potencial para criação de parques municipais no quadro urbano de Irati Paraná, as quais são Arroio dos Pereira e a Serra do Rio Bonito.

Assim como estabelece medidas para que se evite degradação dessas áreas e ainda procedimentos básicos que contribuam para criação e implantação dessas áreas protegidas.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE IRATI, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Artigo 205 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, Artigo 207 e na Lei Orgânica Municipal da mesma forma em combinação com o Item XX do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.735, de 09/10/2019.

Especificamente a **LEI FEDERAL Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006**
dispõe sobre a

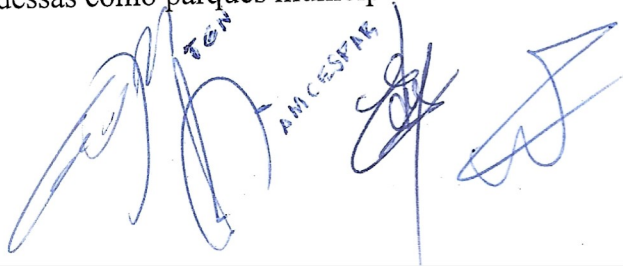
utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências e na alínea e estabelece que a área verde que possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em que as áreas especificadas nesta proposta são dotadas e o COMDEMA faz parte.

Na 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, 25/10/2019, consta: O eixo CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS decidiu cobrar a revisão da portaria do Ministério da Saúde em relação à qualidade da água, incentivar com programas a lei de conservação da mata ciliar com criação de parques municipais de fundo de vale (Arroio dos Pereiras), e monitorar a construção do reservatório de reaproveitamento da água da pluvial em novas construções.

Esta meta estabelecida pela 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente vem ao encontro ao que determina esta resolução.

Pontualmente o estabelecido no Item III do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 2166, 21/12/2004, permite definir as áreas verdes Arroio dos Pereira e Serra do Rio Bonito como potenciais para a criação de parques municipais.

Artigo 1º Esta resolução estabelece a definição espacial com referências das áreas verdes Arroio dos Pereira e Serra do Rio Bonito e procedimentos iniciais para a criação e implantação dessas como parques municipais.



recebido
20/01/22


Artigo 2º Para efeito desta resolução são adotadas as seguintes definições:

I – Área Verde do Arroio dos Pereira ou equivalente em outras nomenclaturas é delimitada pelas ruas Osdival Carneiro, Matias Kolczick, linha reta entre a rua anterior e Rua Prefeito Alcides Bozza, fundos dos imóveis da Rua José Smolka, e dessa excluindo imóveis existentes até alcançar a Rua Álvaro de Paula Pires e nessa até interceder com linha dos fundos dos imóveis da Rua Nicodemus Wodonos que segue até encontrar a Rua Polônia e segmento sobre essa Rua até atingir a APP do Arroio dos Pereira, margem esquerda, entre esse ponto subindo pela Rua Polônia até a lateral de imóveis e seguindo pelos fundos dos imóveis da Rua Espanha até atingir a Rua Brasil, lado ímpar, e desse ponto em linha reta até atingir a Rua Alemanha e desse por faixas de APPs até a APP do Arroio dos Pereira e daí a montante até alcançar a Rua Jornalista José da Silva até alcançar a esquina com a Rua México, e seguindo por esta última até a esquina com a Rua Alemanha, seguindo pela margem esquerda em APP (Área de Preservação Permanente) do arroio que aparece dessa esquina até atingir o Arroio dos Pereira e seguindo na margem direita, a montante, até interceptar a Rua Jornalista José da Silva e desse ponto seguindo pela APP da margem esquerda do Arroio dos Pereira até encontrar o limite da área verde do Loteamento Pabis, incluindo-a toda e a jusante até alcançar a Rua Luiz Fornazari Neto, final, e seguindo pela APP do Arroio dos Pereira, margem esquerda, jusante, até encontra o muro da indústria EBG, desativada, na Rua Angelin Mosele, e desse ponto até atingir o ponto inicial. O campo de futebol do Gomes está incluído neste perímetro, o qual possui características paisagísticas, uso centenário socioambiental e potencial para uso público.

II – Área Verde da Serra do Rio Bonito ou equivalente em outras nomenclaturas é delimitada pelos bairros Colina da Santa, Dallegrave, Pedreira, D.E.R., Jardim Planalto, Marcelo, Arroio do Meio e desse até a Cruz Vermelha e dessa uma linha poligonal ao norte abrangendo imóveis rurais e o Cemitério Alto da Colina até atingir o ponto de partida.

III – Área Verde da Colina do Rio Bonito, também conhecida por Morro do Zarpelon, esta área fará parte do Parque Municipal da Serra do Rio Bonito.

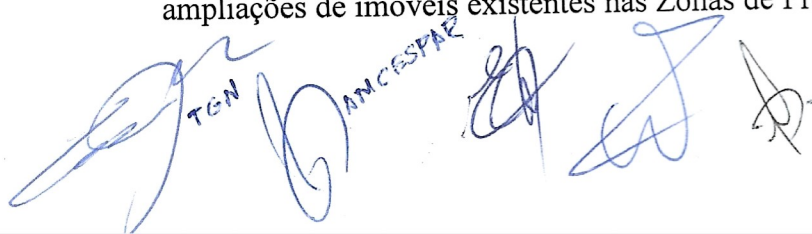
Das Disposições finais

Artigo 3º – Os setores competentes da Prefeitura Municipal elaborarão plantas planimétricas em escalas compatíveis para estudos de exclusões e adições de frações de imóveis no perímetro dos propostos parques municipais nesta resolução. Nesse trabalho constarão o nome de proprietários de imóveis urbanos ou rurais, posseiros e outras formas de vínculo fundiário.

Artigo 4º – Será formado um grupo de trabalho pelo COMDEMA para acompanhar, propor e se opor quando necessário a atos e procedimentos que conflitem com os objetivos de criação e implantação dessas áreas protegidas.

Artigo 5º Quando tidos como prontos os trabalhos previstos no Artigo 3º esses serão apresentados ao COMDEMA para avaliações e posicionamento desse previamente ao Executivo Municipal para este apresentar projetos de leis ao Legislativo Municipal, assim como previsão de recursos financeiros para a implantação desses parques municipais.

Artigo 6º Ficam suspensas por tempo indeterminado quaisquer atividades de construções ou ampliações de imóveis existentes nas Zonas de Proteção de Bosques Nativos (ZPBO) e Zonas



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One stamp is partially legible and reads "TGN" and "ANCESTRAL".

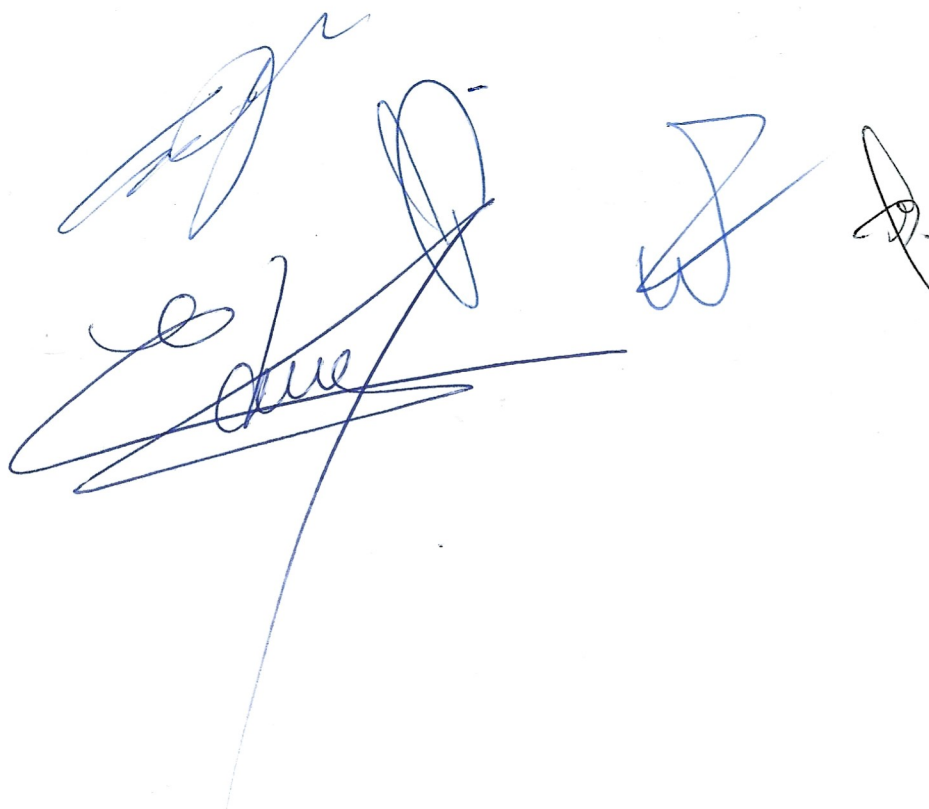
de Proteção Paisagísticas (ZPPA) até que ocorram as aprovações de leis que estabelecem os parques municipais previstos nesta resolução.

Artigo 7º Demais informações e anexos, pertinentes, serão apresentados quando considerados necessários por este conselho ou por quem solicitá-los.

Artigo 8º Esta resolução entra em vigor na data de protocolo na Prefeitura Municipal de Irati até três dias após a aprovação no Plenário do COMDEMA e sua publicação em jornal de alcance regional.

Carla do Rocio Mosele

Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

A collection of handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Carla'. To its right, there are several other signatures, including one that looks like 'J' and another that is more abstract. The signatures are scattered across the middle of the page.